



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023 às 15:18, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5183612: DECRETO 1.032**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ilhota

MUNICÍPIO

Ilhota



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5183612>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

## DECRETO Nº 1.032, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTOR.

O Prefeito Municipal de Ilhota, com fundamento no art. 60, III, da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Coordenação do Processo de Seleção de Gestor do Município de Ilhota, integrada pelos representantes:

I – 2 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Sônia Marize Muller Schnaider;  
Adriana Cordeiro Dalcastagne.

II – 2 Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Rosilene Fronza Zimmermann;  
Diogo Werner.

III – 1 Representante da Procuradoria Jurídica Municipal:

Roberto da Silva.

IV – 1 Representante do Conselho Municipal de Educação – COMED:

Vanessa Cardoso.

V – 1 Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS Fundeb:

Mayara Francinne Machado.

Art. 2º A Comissão de Coordenação do Processo de Seleção de Gestor que definirá as condições gerais, em processo que indicará o quantitativo de profissionais aptos e habilitados a pleitear as vagas para o exercício das Funções Gratificadas e Cargos de Comissão de Direção de Escola, Direção Adjunta e Coordenação de Centros de Educação Infantil do Município de Ilhota.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 3º Compete, ainda, à referida comissão:

I – Coordenar, acompanhar e supervisionar todas as etapas do Processo de Seleção de Gestor;

II – Proceder os julgamentos dos recursos;

III – Homologar os planos de gestão;

IV – Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Os representantes nomeados através deste decreto exercerão suas funções pelo prazo de duração do processo de seleção de gestor, sem ônus adicionais para o Município.

Art. 5º É vedada a participação dos representantes desta Comissão como candidatos pretendentes a função de gestor.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 29 de setembro de 2023.

**JOEL JOSÉ SOARES**

Prefeito em exercício